

Diário Oficial do **Município**

Câmara Municipal de Seabra

sexta-feira, 8 de março de 2019

Ano II - Edição nº 00167 | Caderno 1

Câmara Municipal de Seabra publica



Rua Lindolfo Moreira | Centro | Seabra-Ba

Câmara Municipal de Seabra

SUMÁRIO

- Pauta da Sessão PLENÁRIA ORDINÁRIA Deliberativa de 26 de fevereiro de 2019.
 - Trata – se o presente expediente do ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO de número 010 / 2019;
 - Trata – se o presente expediente do EXTRATO DO CONTRATO de número 015 / 2019.
 - Trata – se o presente expediente do Comunicado de ausência do Nobre Vereador ALÍPIO DE SOUZA NETO – NETO DO CAFÉ;
 - Trata – se o presente expediente da Indicação Legislativa de número 001 / 2019, de 19 de fevereiro de 2019 – Solicita da Prefeitura Municipal de Seabra, por meio do setor competente, a construção de uma quadra poliesportiva na Escola Municipal Jorge Amado no Bairro Alto da Boa Vista, na forma como abaixo se especifica, da lavra do Ilustre Vereador SELSON JOSÉ DE SOUZA – SELSON ARAPONGA;
 - Trata – se o presente expediente do Requerimento de número 001 / 2019, de 18 de fevereiro de 2019 e sua justificativa, que requer na forma do Artigo 128, em seu parágrafo 1º do Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores de Seabra, o desarquivamento de proposições legislativas de 2018, arquivadas por meio do Decreto Legislativo de número 027 / 2018, de segunda – feira, dia 31 de dezembro de 2018, da lavra do Ilustre Vereador JOAQUIM INÁCIO DE SOUZA NETO - NETO DA POUSADA;
 - Trata – se o presente expediente do Projeto de Resolução de número 001 / 2019, de 18 de fevereiro de 2019 – e sua justificativa, que altera o parágrafo 1º do Artigo 6º, artigo 107 e o parágrafo 1º do artigo 118, todos do Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores de Seabra, bem como, inclui - se ao mesmo Diploma Legal, o artigo 75 – A e seu Parágrafo único na Subseção I - Das Atribuições e Matérias Específicas das Comissões, na forma como indica e dá outras providências. da lavra dos Ilustres Vereadores e Membros da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Seabra – BA;
 - Trata – se o presente expediente da Proposta de número 001 / 2019, de 18 de fevereiro de 2019 - Propõe a criação de Comissão Especial, na forma como indica e dá outras providências, conforme preceitua o artigo 77, combinado com o parágrafo 1º do Regimento Interno da Corte Legislativa Municipal de Seabra – BA, da lavra dos Ilustres Vereadores e Membros da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Seabra – BA.
 - Trata – se o presente expediente do Ofício de número 35 / 2019 – GAB, de 27 de fevereiro de 2019, da lavra do Chefe do Poder Executivo Municipal de Seabra, que encaminha a Câmara Municipal de Vereadores de Seabra, o Projeto de Lei Ordinária Municipal de número 03 / 2019, de 25 de fevereiro de 2019;
 - Trata – se o presente expediente de Mensagem de Encaminhamento, da lavra do Chefe do Poder Executivo Municipal de Seabra, do Projeto de Lei Ordinária Municipal de número 03 / 2019, de 25 de fevereiro de 2019;
 - Trata – se o presente expediente do Projeto de Lei Ordinária Municipal de número 03 / 2019, de 25 de fevereiro de 2019, da lavra do Chefe do Poder Executivo Municipal de Seabra.

Câmara Municipal de Seabra

Outros



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SEABRA



Pauta da Sessão **PLENÁRIA ORDINÁRIA** Deliberativa de 26 de fevereiro de 2019.

Indicações

Indicação Legislativa de número 002 / 2019, de 25 de fevereiro de 2019 – Solicita da Prefeitura Municipal de Seabra, por meio do Setor Competente, a abertura e extensão da Rua Castro Alves - Feirinha dos Velhos - Centro - ligando a Rua Barão do Rio Branco, na forma como abaixo se especifica, da lavra do Ilustre Vereador **SELSON JOSÉ DE SOUZA – SELSON ARAPONGA**;

Indicação Legislativa de número 003 / 2019 - Solicitam por parte da Prefeitura Municipal de Seabra, por intermédio do Setor Competente, a realização de Pavimentação Asfáltica na estrada que o Bairro Alto da Boa Vista aos Povoados de: LAGOA DA BOA VISTA e VALE DO PARAÍSO, na forma como abaixo se especifica, da lavra dos Ilustres Vereadores MARCOS PIRES FERREIRA VAZ – MARCOS PANGOLA, MARCÍLIO LUIZ SOUZA OLIVEIRA, SELSON JOSÉ DE SOUZA – SELSON ARAPONGA, JOAQUIM INÁCIO DE SOUZA NETO – NETO DA Pousada, LÍLIA CARNEIRO DA SILVA, GILMARIA ROSA DE OLIVEIRA, JENNETHE BRANDÃO DE SOUZA – JANETE e SÔNIA MARIA DOS SANTOS SILVA.

Indicação Legislativa de número 004 / 2019, de 25 de fevereiro de 2019 - Solicita da Prefeitura Municipal de Seabra, por meio do Setor Competente, a construção de 02 pontos de paradas de Ônibus nas Comunidades Rurais do SAQUINHO e CÔRREGO DO MOLHA GIBÃO, na forma como abaixo se especifica, da lavra da Ilustre Vereadora **JENNETHE BRANDÃO DE SOUZA – JANETE DA SAÚDE**;

Indicação Legislativa de número 005 / 2019, de 26 de fevereiro de 2019 - Solicita da Prefeitura Municipal de Seabra, por meio do Setor Competente, para que possa ser determinada a realização de coleta de lixo no Povoado do Barro Vermelho, na forma como abaixo se especifica, da lavra do Ilustre Vereador **RICARD MEDEIROS RAMOS**;

Indicação Legislativa de número 006 / 2019, de 26 de fevereiro de 2019 - Solicita da Prefeitura Municipal de Seabra, por meio do Setor Competente, para que possa ser construído um quebra molas na Rua da Consolação – Bairro Alto da Boa Vista, na forma como abaixo se especifica, da lavra da Ilustre Vereadora **GILMÁRIA ROSA DE OLIVEIRA**;

Indicação Legislativa de número 007 / 2019, de 26 de fevereiro de 2019 - Solicita por parte da Prefeitura Municipal de Seabra, por intermédio do Setor Competente, a realização de Pavimentação Asfáltica na estrada que liga a BR 242 aos Povoados de: Poço Grande, Santana, Cascudo, Velame e Baraúnas Jatobá, na forma como abaixo se especifica, da lavra dos Ilustres Vereadores **ALÍPIO DE SOUZA NETO – NETO DO CAFÉ, JORGE LUIZ DE OLIVEIRA MENDES – JORGINHO DO JATOBÁ, RICARD MEDEIROS RAMOS, LAURO ROBERTO FERREIRA E MARIO DO CARMO PINTO – MARINHO DA CAÇAMBA**;

Pedido de Providências 001 / 2019, de 26 de fevereiro de 2019 - Solicita por parte da Prefeitura de Seabra, por intermédio do Setor Competente, a realização de pavimentação asfáltica das Ruas Hermiliano Martins Alves, 1º de Maio, complementação da pavimentação da Rua Teixeira de Freitas, e início e final da Rua Isaura Ramos de Oliveira, na forma como

Rua Lindolfo Moreira, 571 – Seabra, Bahia – CEP:46900-000 - Fone: (075) 3331-1402

E-mail: camaraseabra@bol.com.br

1

Rua Lindolfo Moreira | Centro | Seabra-Ba

Câmara Municipal de Seabra



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SEABRA



abaixo se especifica, da lavra do Ilustre Vereador **SELSON JOSÉ DE SOUZA – SELSON ARAPONGA**.

Para as Comissões competentes

Projeto de Lei Ordinária Municipal de número 02 / 2019, de 29 de janeiro de 2019, dispõe sobre a criação da estrutura organizacional da Prefeitura Municipal de Seabra, revoga as Lei Municipal Ordinária de número 043 / 1.995, com todas as suas alterações, na forma como indica e dá outras providência, da lavra do Chefe do Poder Executivo Municipal de Seabra.

Deliberação do Soberano Plenário

Votação em Turno único

Ata da Sessão Extraordinária Realizada em 13 de Fevereiro de 2019;

Requerimento de número 002 / 2019, de 26 de fevereiro de 2019 - Requer a quebra de interstício para a realização do processo de votação em 2º turno na Sessão Plenária Ordinária Deliberativa, desta terça – feira, de 26 de fevereiro de 2019, de 26 de fevereiro de 2019, da lavra do Chefe do Poder Executivo Municipal de Seabra, bem como das Emendas Modificativa e Aditiva de número 001 / 2019, de 26 de fevereiro de 2019, da lavra dos Senhores Vereadores **MARCOS PIRES FERREIRA VAZ** e **SELSON JOSÉ DE SOUZA – SELSON ARAPONGA**.

Votação em 1º Turno

Emenda Modificativa de número 001 / 2019, de 26 de fevereiro de 2019, ao Projeto de Lei Ordinária Municipal de número 26 / 2018, de 05 de novembro de 2018, da lavra do Chefe do Poder Executivo Municipal de Seabra – BA, da lavra do Ilustre Vereador **MARCOS PIRES FERREIRA VAZ**;

Emenda Aditiva de número 001 / 2019, de 26 de fevereiro de 2019, ao Projeto de Lei Ordinária Municipal de número 26 / 2018, de 05 de novembro de 2018, da lavra do Chefe do Poder Executivo Municipal de Seabra – BA, da lavra do Ilustre Vereador **SELSON JOSÉ DE SOUZA – SELSON ARAPONGA**;

Projeto de Lei de número 26 / 2018, de 05 de novembro de 2018, que Atualiza A Lei Municipal de número 245 / 2005, de 26 de abril de 2005, que dispõe sobre a Política Municipal de Atendimento de Direitos da Criança e do Adolescente, na forma como indica e dá outras providências”, de iniciativa do Chefe do Poder Executivo Municipal de Seabra.

Votação em 2º Turno

Rua Lindolfo Moreira, 571 – Seabra, Bahia – CEP:46900-000 - Fone: (075) 3331-1402

E-mail: camaraseabra@bol.com.br

2

Câmara Municipal de Seabra



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SEABRA



Emenda Modificativa de número 001 / 2019, de 26 de fevereiro de 2019, ao Projeto de Lei Ordinária Municipal de número 26 / 2018, de 05 de novembro de 2018, da lavra do Chefe do Poder Executivo Municipal de Seabra – BA, da lavra do Ilustre Vereador MARCOS PIRES FERREIRA VAZ;

Emenda Aditiva de número 001 / 2019, de 26 de fevereiro de 2019, ao Projeto de Lei Ordinária Municipal de número 26 / 2018, de 05 de novembro de 2018, da lavra do Chefe do Poder Executivo Municipal de Seabra – BA, da lavra do Ilustre Vereador SELSON JOSÉ DE SOUZA – SELSON ARAPONGA;

Projeto de Lei de número 26 / 2018, de 05 de novembro de 2018, que “Atualiza A Lei Municipal de número 245 / 2005, de 26 de abril de 2005, que dispõe sobre a Política Municipal de Atendimento de Direitos da Criança e do Adolescente, na forma como indica e dá outras providências”, de iniciativa do Chefe do Poder Executivo Municipal de Seabra.

Observação: As matérias constantes da Ordem do Dia somente serão submetidos ao processo de votação em 2º Turno, se o **Requerimento de número 002 / 2019**, de 26 de fevereiro de 2019, for aprovado pelo Soberano Plenário.

Oradores inscritos:

Renan Vieira dos Anjos, assunto: **Votação do Projeto de 26 / 2018, de 05 de 2018**, Atualiza A Lei Municipal de número 245 / 2005, de 26 de abril de 2005, que dispõe sobre a Política Municipal de Atendimento de Direitos da Criança e do Adolescente, na forma como indica e dá outras providências, **da lavra do Chefe do Poder Executivo Municipal de Seabra – BA. Falar antes da Votação do Mencionado Projeto de Lei.**

Valter José Ângelo – TIM – Presidente do Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Seabra – BA, assunto: **Reforma da Previdência Social do Brasil;**

Oswaldo Teixeira de Almeida Filho – OSWALDINHO FILHO, assunto: **Políticas Públicas.**

Câmara Municipal de Seabra



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SEABRA



19 de fevereiro de 2019.

Ao Sr.
Presidente da Mesa Diretora.
Marcos Pires Ferreira Vaz.


Senhor Presidente,

Com minhas renovadas saudações, informo a Vossa Excelência e demais colegas que por motivo de força maior, não comparecerei à Sessão Plenária Ordinária Deliberativa, desta terça feira, dia 19 de fevereiro de 2019.

Isto posto, solicito - lhe considerar justificada a minha ausência em Plenário e determinar o competente registro na Ata da Mencionada Sessão.

Contando com a compreensão de todos, meus agradecimentos.

Atenciosamente,


ALÍPIO DE SOUZA NETO
NETO DO CAFÉ.
Vereador.

Câmara Municipal de Seabra



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SEABRA



Indicação Legislativa de número 001 / 2019

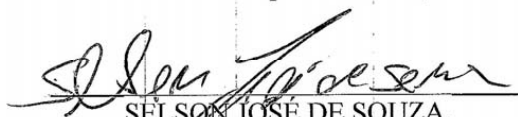
Assunto: Solicita da Prefeitura Municipal de Seabra, por meio do setor competente, a construção de uma quadra poliesportiva na Escola Municipal Jorge Amado no Bairro Alto da Boa Vista, na forma como abaixo se especifica.

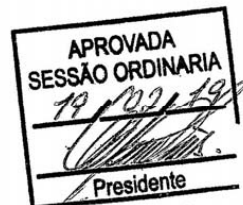
O Vereador SELSON JOSÉ DE SOUZA – SELSON ARAPONGA, conforme preceituam os artigos 123 Inciso XVI, parágrafo 1º, Inciso IV, Artigo 142 – A e seu parágrafo único e Artigo 181 do Regimento Interno da Câmara, apresenta a indicação que após dado ciência ao Soberano Plenário, seja encaminhado este EXPEDIENTE Indicatório ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Seabra, com cópia para o Ilustríssimo Senhor Secretário **Municipal de Educação e Cultura, mostrando a necessidade de proceder a construção de uma quadra poliesportiva na Escola Municipal Jorge Amado no Bairro Alto da Boa Vista – Município de SEABRA.**

Justificativa. Alunos da Escola Municipal acima mencionada merecem ganhar este presente especial, principalmente agora que os recursos dos PRECATÓRIOS DO FUNDEF foram creditados na conta da Prefeitura Municipal de Seabra.

Na certeza de contar com a valiosa colaboração e compreensão do Senhor Prefeito Municipal Fábio Miranda de Oliveira, tenho a convicção que ele não medirá esforços para construir a quadra poli - esportiva nesta Escola Municipal.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Seabra, em 19 de fevereiro de 2019.


SELSON JOSÉ DE SOUZA.
Signatário.



Câmara Municipal de Seabra



ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE SEABRA**Requerimento de número 001 / 2019, de 18 de fevereiro de 2019.**

Requer na forma do Artigo 128, em seu parágrafo 1º do Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores de Seabra, o desarquivamento de proposições legislativas de 2018, arquivadas por meio do Decreto Legislativo de número 027 / 2018, de segunda – feira, dia 31 de dezembro de 2018.



Senhor Presidente,

Requeiro a Vossa Excelência, nos termos do artigo 128, parágrafo 1º do Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores de Seabra, o desarquivamento de proposições parlamentares, conforme tabela abaixo especificada, da Sessão Legislativa de 2018, arquivadas por meio do Decreto Legislativo de número 027 / 2018, de segunda – feira, dia 31 de dezembro de 2018, da lavra da Presidência desta Conspícua Corte Legislativa Municipal de Seabra, divulgado posteriormente no Átrio Eletrônico da Egrégia Casa Legislativa de Seabra, na Edição de número 00140 - Ano II - Caderno 1, de quarta - feira, 2 de janeiro de 2019. #

Projeto de Lei de número 017 / 2018, de 15 de maio de 2018 - Dispõe sobre a fixação de cartazes, nas dependências dos hospitais e postos de saúde, no âmbito do Município de Seabra – BA, com informações acerca das vacinas obrigatórias, na forma como indica e dá outras providências. Da lavra do Excelentíssimo Senhor Vereador **JOAQUIM INÁCIO DE SOUZA NETO**;

Projeto de Lei Ordinária Municipal de número 020 / 2018, de 28 de maio de 2018 - AUTORIZA a Isenção parcial de pagamento de água para templos religiosos, na forma como indica e dá outras providências, da lavra da Senhora Vereadora **JEANNETHE BRANDÃO DE SOUZA**;

Projeto de Lei Ordinária Municipal de número 031 / 2018, de 13 de agosto de 2018 - Dispõe sobre a obrigatoriedade da apresentação da carteira de vacinação para matrícula de alunos na Rede de Ensino no Município de Seabra, na forma como indica e dá outras providências, da lavra do Ilustríssimo Senhor Vereador

Avenida Lindolfo Moreira, 571 – Seabra, Bahia – CEP: 46900-000 - Fone : (0xx75) 3331-1402/ 3331-1480
E-mail: camaraseabra@bol.com.br

Rua Lindolfo Moreira | Centro | Seabra-Ba

Câmara Municipal de Seabra



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SEABRA



MARCOS PIRES FERREIRA VAZ;

Projeto de Lei Ordinária Municipal de número 033 / 2018, de 21 de agosto de 2018 - Institui a Semana Municipal de Ações Voltadas à Lei Maria da Penha, nas escolas de Ensino Fundamental – séries finais e de Ensino Médio, públicas e privadas, na forma como indica e dá outras providências, da lavra da Ilustre Vereadora **JEANNETHE BRANDÃO DE SOUZA;**

Projeto de Lei Ordinária Municipal de número 034 / 2018, de 21 de agosto de 2018 - DISPÕE sobre o direito do cidadão autuado por infração de trânsito optar por advertência ao invés de pagamento da multa aplicada pelo município, na forma como indica e dá outras providências, da lavra do ilustre Vereador **MARCOS PIRES FERREIRA VAZ;**

Projeto de Lei Ordinária Municipal de número 036 / 2018, de 04 de setembro de 2018 - Institui a instalação de faixas de pedestres e sinalização em frente às escolas públicas e privadas, templos religiosos e repartições públicas, entre outros, no âmbito do Município de Seabra, na forma como indica e dá outras providências, da lavra do ilustre Vereador **MARCOS PIRES FERREIRA VAZ;**

Projeto de Lei Ordinária Municipal de número 037 / 2018, de 11 de setembro de 2018 - Dispõe sobre a obrigatoriedade de divulgação da nomenclatura **SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – (SUS)**, do seu Símbolo Oficial e do número telefônico de sua Ouvidoria Nacional nos espaços que especifica, bem como obriga os laboratórios conveniados com o SUS a fixarem relação dos exames que realiza, na forma como indica e dá outras providências, da lavra do ilustre Vereador **MARCOS PIRES FERREIRA VAZ;**

Projeto de Lei Ordinária Municipal de número 038 / 2018, de 18 de setembro de 2018 - Altera a Lei Municipal de número 520 / 2014, de 30 de outubro de 2014, para adicionar os parágrafos 1º e 2º ao artigo 1º do mencionado Diploma Legal, na forma como indica e dá outras providências, da lavra do ilustre Vereador **RICARD NIKSON MEDEIROS RAMOS;**

Projeto de Lei Ordinária Municipal de número 040 / 2018, de 18 de setembro de 2018 - Dispõe sobre a denominação da quadra poliesportiva da comunidade do Bebedouro, neste Município de Seabra - BA, na forma como indica e dá outras providências, da lavra da ilustre Vereadora **JEANNETHE BRANDÃO DE SOUZA;**

Projeto de Lei Ordinária Municipal de número 041 / 2018, de 25 de setembro de 2018 – Dispõe sobre a divulgação da frase “**COMBATE AO DESPÉRDICIO**” de Água Potável no âmbito do Município de Seabra – BA, na forma como indica e

Avenida Lindolfo Moreira, 571 – Seabra, Bahia – CEP: 46900-000 - Fone : (0xx75) 3331-1402/ 3331-1480
E-mail: camaraseabra@bol.com.br

Rua Lindolfo Moreira | Centro | Seabra-Ba

Câmara Municipal de Seabra



ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE SEABRA

dá outras providências, da lavra do ilustre Vereador **SELSON JOSÉ DE SOUZA - SELSON ARAPONGA;**

Projeto de Lei Ordinária Municipal de número 044 / 2018, de 02 de outubro de 2018 – Dispõe sobre o Envio de informações à Câmara Municipal de Vereadores de Seabra sobre Licenças Ambientais concedidas pela Prefeitura Municipal de Seabra – BA, na forma como indica e dá outras providências, da lavra do ilustre Vereador **SELSON JOSÉ DE SOUZA;**

Projeto de Lei Ordinária Municipal de número 047 / 2018, de 16 de outubro de 2018 - Obriga o Poder Executivo Municipal de Seabra – BA, a realizar Audiência Pública para Prestação de Contas anualmente sobre o SÃO JOÃO de Seabra, na forma como indica, e dá outras providências, da lavra do Ilustre Vereador **MARCOS PIRES FERREIRA VAZ;**

Projeto de Lei Ordinária Municipal de número 048 / 2018, de 06 de novembro de 2018 - Estabelece medidas visando assegurar a sensibilidade de pessoas surdas ou com deficiência aditiva no âmbito da Administração Pública Municipal de Seabra – BA, em igualdade de condições com as demais pessoas, na forma como indica e dá outras providências, da lavra do Nobre Vereador **MARCOS PIRES FERREIRA VAZ;**

Projeto de Lei Ordinária Municipal de número 049 / 2018, de 13 de novembro de 2018 - Dispõe sobre a INTERDIÇÃO diária de trecho da Rua MANOEL FABRÍCIO e sua transversal situadas no Bairro Tamboril do Município de Seabra, na forma como indica e dá outras providências, da lavra do Nobre Vereador **JORGE LUIZ OLIVEIRA MENDES – JORGINHO DO JATOBA;**

Projeto de Lei Ordinária Municipal de número 050 / 2018, de 13 de novembro de 2018 - Proíbe o funcionamento dos equipamentos de som automotivo popularmente conhecidos como paredões de som nas vias, praças e demais logradouros públicos no âmbito do Município de Seabra, e determina local apropriado para a realização desse tipo de evento, na forma como indica e dá outras providências, da lavra da Nobre Vereadora **SÔNIA MARIA DOS SANTOS SILVA;**

Projeto de Lei Ordinária Municipal de número 051 / 2018, de 27 de novembro de 2018 - Dispõe sobre a denominação de uma Rua no Bairro Alto da Boa Vista, nesta cidade de Seabra, na forma como indica e dá outras providências, da lavra da Nobre Vereadora **JEANNÊTHE BRANDÃO DE SOUZA;**

Projeto de Lei Ordinária Municipal de número 052 / 2018, de 28 de

Avenida Lindolfo Moreira, 571 – Seabra, Bahia – CEP: 46900-000 - Fone : (0xx75) 3331-1402/ 3331-1480
E-mail: camaraseabra@bol.com.br

Câmara Municipal de Seabra



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SEABRA



novembro de 2018 – Dispõe sobre a aplicação de 50% do valor arrecadado do Imposto de Propriedade de Veículos Automotores (IPVA) para utilização em pavimentação de Ruas na sede e povoados do Município de Seabra - BA, na forma como indica e dá outras providências, da lavra do Nobre Vereador **MARCOS PIRES FERREIRA VAZ**.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Seabra, em 18 de fevereiro de 2019.



JOAQUIM LÚCIO DE SOUZA NETO
NETO DA POUSADA
Signatário.



Avenida Lindolfo Moreira, 571 – Seabra, Bahia – CEP: 46900-000 – Fone : (0xx75) 3331-1402/ 3331-1480
E-mail: camaraseabra@bol.com.br

Rua Lindolfo Moreira | Centro | Seabra-Ba

Câmara Municipal de Seabra



ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE SEABRA

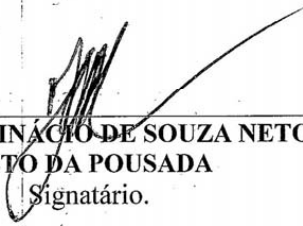
Justificativa

Senhoras e Senhores Vereadores, o Regimento Interno da Egrégia Corte Legislativa Municipal de Seabra é categórico ao afirmar em seu artigo 128 que “as proposições não votadas até o final da Sessão Legislativa serão arquivadas, exceto as de competência da Comissão Representativa e as de iniciativa do Poder Executivo”. Diante de tal mandamento, o Senhor Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Vereadores de Seabra, com sensatez em 31 de dezembro de 2018, editou o Decreto Legislativo de número 027 / 2018, cumprindo justamente o que determina o mencionado Diploma Legal.

Por outro lado, o parágrafo 1º do Artigo 128 do mesmo regramento legal preceitua que, na Sessão Legislativa seguinte, somente a requerimento de Vereador (a) será desarquivada a proposição, prosseguindo - se a sua tramitação desde a fase em que se encontrava.

Então, com respaldo no parágrafo 1º do Artigo 128 do Regimento Interno desta Eminentíssima Casa Legislativa Municipal de Seabra e tendo em vista o interesse público que está revestido na presente Proposição, é que subscrevo o Presente Requerimento para discussão, na certeza de que será aprovado pelo Soberano Plenário desta Casa de Leis.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Seabra, em 18 de fevereiro de 2019.


JOAQUIM INACIO DE SOUZA NETO
NETO DA POUSADA
Signatário.

Avenida Lindolfo Moreira, 571 – Seabra, Bahia – CEP: 46900-000 - Fone : (0xx75) 3331-1402/ 3331-1480
E-mail: camaraseabra@bol.com.br

Câmara Municipal de Seabra



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SEABRA



Projeto de Resolução de número 001 / 2019, de 18 de fevereiro de 2019.

Altera o parágrafo 1º do Artigo 6º, artigo 107 e o parágrafo 1º do artigo 118, todos do Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores de Seabra, bem como, inclui - se ao mesmo Diploma Legal, o artigo 75 – A e seu Parágrafo único na Subseção I - Das Atribuições e Matérias Específicas das Comissões, na forma como indica e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Vereadores de Seabra, Estado Federado da Bahia, por meio de sua Mesa Diretora, com fundamento e respaldo no artigo 184, inciso I do Regimento Interno, apresenta a seguinte Proposta de Resolução, para alterar o Regimento Interno desta Egrégia Corte Legislativa Municipal, passando a vigorar com a inclusão das seguintes alterações.

Art. 1º - Fica alterado o parágrafo 1º do Artigo 6º da **Seção II - Das Sessões Legislativas** do Regimento Interno da Câmara Municipal de Seabra, que passa a vigorar com a seguinte redação:

§ 1º - As reuniões marcadas para a data a que se refere o inciso I deste artigo serão transferidas para o primeiro dia útil subsequente, quando recaírem em feriados.

Inclui – se o artigo 75 – A e seu parágrafo único, a Subseção I - Das Atribuições e Matérias Específicas das Comissões do Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores de Seabra, com a seguinte redação:

Art. 75 – Para a realização das reuniões das Comissões, os (as) Vereadores (as), principalmente os seus membros serão convocados (as) obrigatoriamente, por meio de ATO DE CONVOCAÇÃO, publicado no Diário Oficial Eletrônico da Câmara Municipal de Vereadores de Seabra, com antecedência mínima de VINTE E QUATRO HORAS do início das mesmas, salvo quando houver a mencionada convocação realizada em Sessão Plenária.

Rua Lindolfo Moreira, 571 – Seabra, Bahia – CEP:46900-000 – Fone: (075)3331-1402/ 3331-1480
E-mail: camaraseabra@bol.com.br

1

Câmara Municipal de Seabra



ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE SEABRA

Parágrafo único: as reuniões realizadas em desacordo com o quanto disposto no caput deste artigo serão anuladas automaticamente.

Art. 3º - Fica alterado o Artigo 107 da **Seção VI - Da Ordem Do Dia** do Regimento Interno da Câmara Municipal de Seabra, que passa a vigorar com a seguinte redação:


Art. 107 - Pelo menos duas (2) horas antes do início da discussão e votação, a Pauta da Ordem do Dia será publicada obrigatoriamente no Diário Oficial Eletrônico desta Egrégia Casa Legislativa Municipal, que deverá conter:

Art. 4º - Fica alterado o parágrafo 1º do Artigo 118 do **CAPITULO III - Das Sessões Plenárias Extraordinárias** do Regimento Interno da Câmara Municipal de Seabra, que passa a vigorar com a seguinte redação:


§ 1º - Para a Sessão Plenária de que trata este artigo, os (as) Vereadores (as) serão convocados (as) obrigatoriamente, por meio de Edital de Convocação, publicado no Diário Oficial Eletrônico da Câmara Municipal de Vereadores de Seabra, com antecedência mínima de quarenta e oito (48) horas, salvo quando houver a mencionada convocação realizada em Sessão Plenária.

Art. 5º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando – se as disposições em contrário.


Sala das Sessões da Câmara Municipal de Vereadores de Seabra, em 18 de fevereiro de 2019.



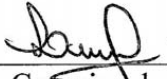
Marcos Pires Ferreira Vaz.
Presidente.




Jeannethe Brandão de Souza.
Vice- Presidente.



Sônia Maria dos Santos Silva.
1ª Secretária.



Lília Carneiro da Silva.
2ª Secretária.


Rua Lindolfo Moreira, 571 – Seabra, Bahia – CEP:46900-000 – Fone: (075) 3331-1402/ 3331-1480
E-mail: camaraseabra@bol.com.br

2

Câmara Municipal de Seabra



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SEABRA



JUSTIFICATIVA

Senhores Vereadores, somos sabedores de que as Sessões Plenárias Ordinárias são realizadas às terças – feiras e nada mais esdrúxulo do que o Regimento Interno de uma Egrégia Corte Legislativa Municipal, determinar que quando esse dia, cair aos sábados e domingos, as Sessões Ordinárias serão transferidas para o próximo dia útil subsequente. Ora, Excelências, como isso pode acontecer? No calendário de quem mesmo, uma terça – feira caíra no sábado ou até mesmo no domingo?

É natural ser feriado em determinadas terças – feiras, mas caírem aos sábados e domingos, isso jamais irá ocorrer. Por conta disso, estamos apresentando, por meio desta Proposição Legislativa a correção de tal equívoco;

As Comissões Permanentes da Egrégia Corte Legislativa Municipal de Seabra, desenvolvem uma Missão institucional importantíssima, para o parlamento local, nada mais justo do que fazer as convocações aos vereadores e membros para participarem das reuniões, por meio de ato de convocação publicado no Diário Oficial Eletrônico da Câmara Municipal ou até mesmo em Sessão Plenária. E o que pretendemos normatizar com a presente Propositura Legislativa.

Não faz sentido algum, Digníssimos Vereadores, o Regimento Interno da Câmara Municipal de Seabra, precisamente no seu Artigo 107 determinar que as Pautas da Ordem do Dia devam ser publicadas em seu Átrio, vinte e quatro horas antes do início das Sessões, haja vista que, nas terças – feiras, em horário de expediente e até mesmo próximo ao início das reuniões, como já aconteceram diversas vezes, são quando as mais variadas e diversas demandas das Senhoras e do Senhores Vereadores chegam, para flexibilizar tal dispositivo, estamos sugerindo por intermédio deste Projeto de Resolução, a publicação das Pautas das Sessões Plenárias Ordinárias Deliberativas, duas horas antes do início das mesmas, também no Diário Oficial Eletrônico desta Notável Casa de Leis, e não somente no seu átrio, como rege taxativamente o seu Regimento Interno atualmente;

Por fim, esta proposta também esta alterando o parágrafo 1º do Artigo 118 do **CAPITULO III - Das Sessões Plenárias Extraordinárias**, do mesmo Diploma Legal, com a finalidade de modernizar o Instrução Processual Legislativa. Não faz sentido algum, Dignidades, o Regimento ser tão arcaico e defasado ao disciplinar que para a **Sessão Plenária Extra Ordinária**, as Senhoras e Senhores Vereadores devam ser convocados, individualmente e por escrito,

Rua Lindolfo Moreira, 571 – Seabra, Bahia – CEP:46900-000 – Fone: (075) 3331-1402/ 3331-1480
E-mail: camaraseabra@bol.com.br

3

Câmara Municipal de Seabra



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SEABRA



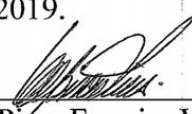
com a respeitável data vênua, mas ao redigirem o mencionado e atual Regimento Interno, com esse dispositivo, os redatores não foram felizes. Hoje a Câmara Municipal de Vereadores de Seabra, dispõe do seu Diário Oficial Eletrônico, justamente para a publicação dos atos institucionais, oficiais, administrativos e principalmente legislativos, Excelências.

Recentemente, a Câmara Municipal de Seabra, ficou impedida de realizar uma **Sessão Plenária Extra Ordinária**, para analisar, apreciar, discutir e votar um Veto Parcial da lavra do Senhor Prefeito Municipal de Seabra, justamente por conta de tal mandamento, porque o Respeitável Vereador **ALÍPIO DE SOUZA NETO - NETO DO CAFÉ**, aproveitou o período de recesso legislativo e precisou ir ao Estado Federado de São Paulo, e não podíamos realizar tal procedimento, por que o Regimento Interno determina que a convocação deva ser realizada individualmente e por escrito, não tinha como um servidor deslocar - se de Seabra ao mencionado Estado, somente para realizar tal procedimento, e se fizesse a Sessão sem a convocação do Nobre Vereador, certamente a mesma seria de plano anulada pelo Poder Judiciário, mediante provocação de qualquer cidadão.

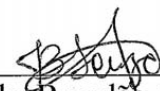
A **Sessão Plenária Extra Ordinária**, pode até acontecer sem a presença de qualquer edil, mas sem a convocação não. No caso em apreço, se fosse uma emergência e ou urgência, infelizmente, quem tivesse de ser prejudicado, lamentavelmente seria, por conta do Regimento Interno não ser moderno e nem muito menos atualizado.

Por estas razões, pedimos o apoio dos nobres colegas para a aprovação deste Projeto de Resolução.

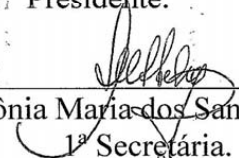
Sala das Sessões da Câmara Municipal de Vereadores de Seabra, em 18 de fevereiro de 2019.



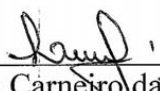
Marcos Pires Ferreira Vaz.
Presidente.



Jeannethe Brandão de Souza.
Vice- Presidente.



Sônia Maria dos Santos Silva.
1ª Secretária.



Lília Carneiro da Silva.
2ª Secretária.

Câmara Municipal de Seabra



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SEABRA



Proposta de número 001 / 2019, de 18 de fevereiro de 2019.

Propõe a criação de Comissão Especial para análise do Projeto de Resolução de número 001 / 2019, de 18 de fevereiro de 2019 e emissão de parecer acerca da matéria, na forma como abaixo se especifica.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Seabra, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 77 do Regimento Interno desta Casa de Leis, apresenta a PROPOSTA para formar a Comissão Especial destinada a análise da seguinte proposição:

Projeto de Resolução de número 001 / 2019, de 18 de fevereiro de 2019 - Altera o parágrafo 1º do Artigo 6º, artigo 107 e o parágrafo 1º do artigo 118, todos do Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores de Seabra, bem como, inclui - se ao mesmo Diploma Legal, o artigo 75 – A e seu Parágrafo único na Subseção I - Das Atribuições e Matérias Específicas das Comissões, na forma como indica e dá outras providências. De Autoria dos Vereadores e membros da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Seabra.

Sala das Sessões, 18 de fevereiro de 2019.

Marcos Pires Ferreira Vaz.
Presidente.

Jeannethe Brandão de Souza.
Vice - Presidente.

Sônia Maria dos Santos Silva.
1ª Secretária.

Lília Carneiro da Silva.
2ª Secretária.

Câmara Municipal de Seabra



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SEABRA



ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010 / 2019

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SEABRA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº 16.254.815/0001-37 com sede à Rua Lindolfo Moreira, nº 571 – Bairro Tamboril – Seabra - BA.

CONTRATADO: LENI DOURADO DOS SANTOS, CNPJ: 14.564.832/0001-45, Localizada a Rua Edson de Souza Santana, 237, Sala A, Bairro Mandacaru, Palmeira - BA, CEP: 46.930 - 000.

OBJETO: Prestação de serviços de Assessoria legislativa, visando aprimorar o processo legislativo; Acompanhar a assessorar o Presidente e os demais parlamentares em ações junto ao soberano plenário; confecção das cédulas oficiais de votação quando o escrutínio for secreto por força do regimento interno; Elaborar os atos de convocação de audiências públicas – quando houver; Elaborar as pautas das sessões plenárias ordinárias; Elaborar os editais de convocação de sessões extra ordinárias; Acompanhamento por telefone, via Portal Oficial Eletrônico e também na própria sede do TCM – BA, dos procedimentos processuais de interesse do edil que tramitam junto ao respectivo Órgão, expediente diversos sobre os mais variados temas e assuntos de interesse público a pedido dos vereadores para serem protocolados junto a corte Baiana de contas dos Municípios.

FUDAMENTO LEGAL – art. 24, inc. II, da Lei nº 8.666/93.

VALOR MENSAL: R\$ 4.380,00 (quatro mil trezentos e oitenta reais)

VIGÊNCIA: até 31 de Maio de 2019.

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 015 / 2019.

Contratante: Câmara Municipal de Seabra - Ba. Contratada: LENI DOURADO DOS SANTOS, CNPJ: 14.564.832/0001-45, Localizada a Rua Edson de Souza Santana, 237, Sala A, Bairro Mandacaru, Palmeira/BA, CEP: 46.930-000. Objeto: Prestação de serviços de Assessoria legislativa, visando aprimorar o processo legislativo; Acompanhar a assessorar o Presidente e os demais parlamentares em ações junto ao soberano plenário; confecção das cédulas oficiais de votação quando o escrutínio for secreto por força do regimento interno; Elaborar os atos de convocação de audiências públicas – quando houver; Elaborar as pautas das sessões plenárias ordinárias; Elaborar os editais de convocação de sessões extra ordinárias; Acompanhamento por telefone, via Portal Oficial Eletrônico e também na própria sede do TCM – BA, dos procedimentos processuais de interesse do edil que tramitam junto ao respectivo Órgão, expediente diversos sobre os mais variados temas e assuntos de interesse público a pedido dos vereadores para serem protocolados junto a corte Baiana de contas dos Municípios. Conforme Dispensa de Licitação nº. 010/2019 – Valor mensal R\$ 4.380,00 (quatro mil trezentos e oitenta reais). VIGÊNCIA: até 31 de maio de 2019.

Marcos Pires Ferreira Vaz
Presidente da Câmara Municipal

Rua Lindolfo Moreira, 571 – Seabra - Bahia – CEP: 46900-000 - Fone : (075) 3331 – 1402/ 3331-1480
E-mail: camaraseabra@bol.com.br

Rua Lindolfo Moreira | Centro | Seabra-Ba

Câmara Municipal de Seabra



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEABRA
Gabinete do Prefeito
Praça da Bandeira, nº 70, Centro, Seabra-BA, CEP 46.900.000
(75) 3331-3079. E-mail : gabinete@seabra.ba.gov.br

Ofício nº 35/2019- GAB

Seabra-Ba, 27 de fevereiro de 2019

Excelentíssimo Senhor
Marcos Pires Ferreira Vaz
Presidente da Câmara Municipal de Seabra

Assunto: Encaminhar Projeto de Lei nº 03/2019.

CÂMARA MUNICIPAL DE SEABRA
RECEBIDO EM 27/02/2019
Assinado digitalmente
2019.02.27 11:24:48


Senhor Presidente,

Cumprimentando-o cordialmente, encaminhamos o Projeto de Lei nº 03/2019 de 25/02/2019, que autoriza o Poder Executivo a contratar operação de crédito, oferecer garantias e dá outras providências.

Salientamos que o Projeto supracitado foi protocolado na Câmara Municipal dia 26/02/2019, no entanto com erro na numeração dos artigos finais, por este motivo encaminhamos novamente o Projeto de Lei nº 03/2019 com a correta numeração dos artigos.

Certos de contar com vossa colaboração agradecemos antecipadamente.

Atenciosamente,



Fábio Miranda de Oliveira
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEABRA

Câmara Municipal de Seabra



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEABRA

Praça da Bandeira, nº 70 - CEP 46900-000 - Fone : (075) 3331-1421/1422

MENSAGEM DE ENCAMINHAMENTO

Ao Excelentíssimo Senhor
Marcos Pires Ferreira Vaz
Digníssimo Presidente da Câmara de Vereadores de Seabra

CÂMARA MUNICIPAL DE SEABRA
RECEBIDO EM 22/03/19
Assinatura
do 11/2/19 min.

Senhor Presidente,

Apraz-me encaminhar à necessária apreciação dessa Câmara de Vereadores o Projeto de Lei que autoriza o Município a contratar operações de crédito com a DESENBAHIA – Agência de Fomento do Estado da Bahia S/A, para realização de obras de Infra-estrutura Urbana e Rural no Município de Seabra, Bahia.

Com a aprovação do presente Projeto de Lei, o Município de Seabra estará apto a realizar Operação de Crédito, através da DESENBAHIA, visando contrair empréstimo até um limite de R\$ 7.500.000,00 (sete milhões e quinhentos mil de reais), especialmente para fins de realização de obras de pavimentação asfáltica, tanto na zona urbana, quanto na zona rural.

O Poder Executivo no decorrer desses dois anos de mandato tem mantido contato direto com os munícipes, a partir do que se apurou existir um verdadeiro anseio pela melhoria nas condições de Infra-estrutura e mobilidade urbana e rural, serviços estes que sabidamente restaram esquecidos pelas Gestões anteriores.

Com isso, mesmo diante da crise financeira que assola as finanças públicas do País, o Governo buscou alternativa para trazer melhorias à população e executar obras de Infra-estrutura e mobilidade urbana e rural no Município, sendo que a contratação de operação de créditos junto à DESENBAHIA foi a mais vantajosa dentre elas.

Destaca que, **dentre as ações pretendidas com a aplicação do recurso advindo da presente operação de crédito, está prevista a pavimentação asfáltica da estrada da Lagoa da Boa Vista (trecho ligando o bairro da Boa Vista ao povoado de Lagoa da Boa Vista) e a estrada que liga a BR 242 ao Povoado de Baraúnas - Jatobá), bem como ruas da sede do Município.**

Câmara Municipal de Seabra



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEABRA

Praça da Bandeira, nº 70 - CEP 46900-000 - Fone : (075) 3331-1421/1422

Vale dizer que nas duas referidas localidades a serem beneficiadas o trânsito diário de munícipes é intenso, sendo que as condições das estradas não propiciam um deslocamento de qualidade.

A pavimentação asfáltica certamente irá garantir condições de segurança aos veículos e pedestres que ali trafegam, bem como representarão economia aos cofres públicos com despesas pertinentes a manutenção de estradas vicinais e ruas não pavimentadas da sede.


A operação de crédito junto à DESENBAHIA é plenamente viável, considerando os prazos de pagamento e amortização do empréstimo, de maneira que é necessário que o Legislativo aprove a presente proposta.

Sem dúvida, o dinheiro público aplicado em benefício da população é um dinheiro bem investido, de maneira que temos a certeza que a aprovação deste projeto de lei também representa o intuito dos Nobres Vereadores integrantes desta Casa.

Estes são os motivos que fundamentam a presente proposição, que considero relevante para a administração municipal. **Solicito, portanto, que na tramitação deste Projeto de Lei seja observado o regime de urgência facultado na Lei Orgânica Municipal.**

Esperando contar com a atenção e com o cuidado dessa Casa no exame da matéria, quero aproveitar a oportunidade para renovar a Vossa Excelência e aos demais Vereadores que a integram as expressões do meu maior apreço.

Gabinete do Prefeito, em 25 de fevereiro de 2019.


FÁBIO MIRANDA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE SEABRA
RECEBIDO EM 29/02/19
AB 11h 48 min.

Câmara Municipal de Seabra



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEABRA

Praça da Bandeira, nº 70 - CEP 46900-000 - Fone : (075) 3331-1421/1422

CÂMARA MUNICIPAL DE SEABRA
RECEBIDO EM 03/03/2019
Assinado digitalmente
em 11/03/2019

PROJETO DE LEI Nº 03/2019. DE 25 DE FEVEREIRO DE 2019

“Autoriza o Poder Executivo a contratar operação de crédito, oferecer garantias e dá outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SEABRA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a contratar e garantir operação de crédito com a DESENBAHIA – Agência de Fomento do Estado da Bahia S/A, até o valor de R\$ 7.500.000,00 (sete milhões e quinhentos mil reais), observadas as disposições legais em vigor para a contratação de Operação de Crédito com o setor público, e as condições específicas aprovadas pela DESENBAHIA para a operação.

Parágrafo Único. Os recursos resultantes do financiamento autorizado neste artigo serão destinados à execução de obras e serviços de **Infra-Estrutura Urbana e Rural**.

Art. 2º. Fica ainda o Município autorizado a ceder e/ou vincular por todo o tempo de vigência da operação de crédito e até sua liquidação, em caráter irrevogável e irretroatável:

I - como meio de pagamento do crédito concedido, as receitas de transferências do Imposto Sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e Prestação de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicações – ICMS de sua titularidade, de que trata o art. 158, IV da Constituição Federal;

II - como garantia do pagamento do crédito concedido, as receitas provenientes do Fundo de Participação dos Municípios – FPM, de que trata o art. 159, I, b da Constituição Federal.

Parágrafo Único – As receitas indicadas nos incisos anteriores serão alteradas, em caso de extinção, pelas receitas que vierem a ser estabelecidas constitucionalmente em sua substituição, independentemente de nova autorização.

AP

Câmara Municipal de Seabra



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEABRA

Praça da Bandeira, nº 70 - CEP 46900-000 - Fone : (075) 3331-1421/1422

Art. 3º. O Chefe do Poder Executivo fica autorizado a constituir a DESENBAHIA, em mandatária do Município, com poderes irrevogáveis e irretiráveis para receber junto às fontes pagadoras das receitas de transferências mencionadas nos incisos I e II do artigo anterior, os recursos vinculados, podendo a DESENBAHIA utilizar esses recursos no pagamento do que lhe for devido por força da operação de crédito de que trata esta Lei.

§1º. As receitas de que trata o inciso I do artigo anterior serão exigidas nos vencimentos das obrigações pactuadas pelo Poder Executivo, ficando a DESENBAHIA autorizada a requerer as transferências dos referidos recursos para quitação dos débitos diretamente às instituições financeiras depositárias.

§ 2º. Em se tratando do recebimento dos recursos referidos no inciso II do artigo anterior, os poderes mencionados no caput deste artigo se limitam aos casos de inadimplemento do Município e se restringem às parcelas vencidas e não pagas da dívida.

Art. 4º. O Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal, no prazo de trinta dias, contados da contratação da operação de crédito autorizada por esta Lei, cópia do respectivo instrumento contratual.

Art. 5º. Os orçamentos municipais consignarão, obrigatoriamente, as dotações necessárias às amortizações e aos pagamentos dos encargos anuais, relativos às operações de crédito a que se refere o art. 1º desta Lei.

Art. 6º. Fica o Chefe do Executivo autorizado a adotar as providências necessárias para viabilizar a contratação da operação de crédito, inclusive efetuar o pagamento de tarifas bancárias, abrir créditos adicionais ao orçamento, se necessários, destinados ao pagamento das obrigações decorrentes das operações de crédito de que trata esta Lei, e que se vençam neste exercício, bem como para assegurar a participação de recursos próprios nas inversões necessárias para implantação dos projetos, e ainda, abrir crédito especial no valor total, em caso de inexistência de dotações orçamentárias próprias para assegurar a realização do programa autorizado nesta Lei, podendo promover quaisquer modificações orçamentárias necessárias ao cumprimento do disposto nesta Lei.

CÂMARA MUNICIPAL DE SEABRA
RECEBIDO EM 07/02/19

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]
08/11/18 48 min.

[Handwritten mark]

Câmara Municipal de Seabra



ESTADO DA BAHIA


PREFEITURA MUNICIPAL DE SEABRA

Praça da Bandeira, nº 70 - CEP 46900-000 - Fone : (075) 3331-1421/1422

Art. 7º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 25 de fevereiro de 2019.



FÁBIO MIRANDA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE SEABRA
RECEBIDO EM 02/03/19
[Handwritten signature]
11.2.48 min.